



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: pmjoanop@uol.com.br www.joanopolis.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016

Desafeta bens públicos e dá outras providências

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Joanópolis, autorizada a vender em Leilão Público os seguintes bens considerados inservíveis para o uso da municipalidade:

00447	VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 2500 KOMBI, MOTOR 1.6 A GASOLINA, MOD/FAB 1997; COR BRANCO GEADA; PLACA BFW-6321
-------	---

Art. 2º O leilão deverá obedecer à legislação vigente das licitações de conformidade com o Artigo 134 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 25 de Outubro de 2016.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito